

VISUAL LAW E INOVAÇÃO: UMA NOVA PERCEPÇÃO PARA O PROCESSO ELETRÔNICO NO DIREITO BRASILEIRO*

*VISUAL LAW AND INNOVATION: A NEW
PERCEPTION FOR THE ELECTRONIC
PROCESS IN BRAZILIAN LAW*

Melina Carla de Souza Britto 1
Fabício Bittencourt da Cruz 2

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - 1
PUCPR. Graduada em Bacharelado em Direito na Universidade Estadual de
Ponta Grossa/PR - UEPG. Especialista em Direito Tributário pela Universida-
de Anhanguera - Uniderp e em Direito Público pelo Centro Universitário de
Maringá - UniCesumar.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1558310047406116>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7699-6957>.
E-mail: melinabritto.adv@gmail.com

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da USP. Mestre em 2
Direito pela PUCPR. Professor Adjunto no Departamento de Direito de
Estado (Graduação) e no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Aplicadas (Mestrado e Doutorado) da UEPG. Director of the International
Institute for Justice Excellence na Holanda e Líder do Projeto MindTheGap
Inovação em Direito.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7053459589427233>.
Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0538-9193>.
E-mail: fabriciobittcruz@gmail.com

Apresentação do entrevistado

Bernardo de Azevedo e Souza é mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e especialista em Ciências Penais pela mesma universidade. É professor convidado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Feevale e da Escola Superior da Advocacia da OAB/RS. Bernardo de Azevedo e Souza é cofundador da Futurídica, *edtech* que prepara estudantes e profissionais do Direito para o futuro. É membro do *World Future Society*, comunidade internacional de futuristas e colaborador do *Teach the Future*, movimento futurista global, que prepara as novas gerações para as mudanças. É pesquisador de Direito, inovação e novas tecnológicas, além de ser coordenador do grupo de pesquisa *VisuLaw*.

Resumo da entrevista

Retratando o avanço tecnológico no Direito e a necessidade do desenvolvimento de novas habilidades pelos profissionais do ramo jurídico, Bernardo de Azevedo e Souza destaca a importância prática da utilização de técnicas do *Legal Design* e do *Visual Law* no processo eletrônico. Evidencia-se a funcionalidade do *design* no universo jurídico, que disponibiliza ao profissional a utilização de técnicas, como recursos visuais em petições, melhorando a qualidade da comunicação entre partes e magistrados, ao enfatizar argumentos jurídicos e teses apresentadas perante o Judiciário.

Introdução

A evolução no campo do Direito, como em muitos outros, acompanha as mudanças sociais, econômicas e culturais. Na Era Digital, o impacto gerado pela tecnologia no Direito é evidente, principalmente nos escritórios de advocacia, em que profissionais do Direito buscam adaptação às novas realidades decorrentes do uso de novas tecnologias.

Os advogados do século XXI têm na tecnologia e na inteligência artificial instrumentos para tornarem suas atividades menos burocrática, mais práticas, céleres, eficientes e seguras. Nesse contexto, o Advogado 4.0 deverá desenvolver novas habilidades práticas, aproveitando o uso das tecnologias disponíveis. Exemplos de inovações tecnológicas no mundo jurídico são as *lawtechs* e *legaltechs*, que são empresas voltadas à produção e à prestação de serviços com a finalidade de aprimorar e agilizar a prática dos operadores do Direito (AB2L, 2021).

Neste contexto de utilização da tecnologia como suporte a profissionais, entrevistou-se Bernardo de Azevedo e Souza, professor e pesquisador no âmbito dos diálogos entre Direito, inovação e novas tecnologias. A entrevista foi realizada no dia 05 de maio de 2021, por meio da plataforma Google Meet, momento que se apontaram as percepções do entrevistado acerca da inovação e do uso de ferramentas do *design* no Direito.

Para a realização da entrevista, Bernardo de Azevedo e Souza recebeu previamente o roteiro semiestruturado, contendo as perguntas que seriam realizadas, oferecendo-se ciência a respeito do objeto de estudo e sua finalidade. Vale dizer que a entrevista foi realizada de maneira virtual, em razão da limitação causada pela pandemia de Covid-19, e contou o total de 24 minutos e 15 segundos de áudio gravado. A gravação literal do conteúdo da entrevista gerou 12 páginas transcritas. O objetivo da entrevista foi investigar a realidade da rotina de profissionais do Direito e a finalidade do uso das técnicas do *Visual Law*, especialmente para compreender a aplicabilidade das mudanças e as novas práticas trazidas pelo *Visual Law* no processo eletrônico.

O entrevistado, cuja imagem se colaciona na Figura 1, é considerado, pelos integrantes do grupo de pesquisa *MindTheGap: Inovação no Direito*, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), um *expert* em inovação e em aplicação de técnicas de *Visual Law*.

Figura 1: Entrevistado – Bernardo de Azevedo e Souza.



Fonte: Azevedo e Souza (2021).

O *expert* é formado em Direito e, desde 2008, estuda a intersecção entre Direito, inovação e tecnologia. Fez sua pós-graduação em Ciências Criminais e, na sua hipótese de pesquisa, analisou os entraves e o funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico dos presos brasileiros. Fundou o grupo de pesquisa *VisuLaw* e, desde 2019, publica em seu endereço eletrônico, *bernardodeazevedo.com*, conteúdos que dialogam sobre inteligência artificial, o futuro do Direito, Direito 4.0, *Visual Law* e *Legal Design*. O entrevistado é também professor convidado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Feevale e da Escola Superior da Advocacia da OAB/RS. É membro do *World Future Society*, comunidade internacional de futuristas e colaborador do *Teach the Future*, movimento futurista global que prepara as novas gerações para as mudanças. Além disso, o *expert* é fundador da *Futurídica*, uma *edtech* destinada a preparar estudantes e profissionais do Direito para o futuro.

As percepções do *expert*: a necessidade de mudanças

Discutindo o crescimento do uso da tecnologia nos mais diversos campos profissionais, o entrevistado destaca que as universidades e as faculdades devem buscar se adequar a essa nova realidade, adaptando a grade curricular do curso de Direito:

“...as faculdades, em sua maioria, não estão preparando seus alunos para o mercado jurídico do futuro. As grades curriculares também pecam na omissão de disciplinas que envolvam habilidades interdisciplinares, tão essenciais nos dias de hoje”.

Não obstante, Azevedo e Souza também aponta que o cenário da pandemia de Covid-19 trouxe consigo preocupações pontuais para as pós-graduações jurídicas, bem como para os cursos de extensão, com a finalidade de proporcionar um entrelaçamento entre habilidades jurídicas e tecnologia:

“A pandemia está acelerando todas as indústrias e setores, e o próprio ensino jurídico está agora sendo impactado pela nova realidade”.

Entre as novas habilidades para a prática jurídica, o *expert* evidencia a imprescindibilidade do uso de técnicas disponibilizadas pelo *Legal Design* e pelo *Visual Law* na nova era da comunicação jurídica, fazendo com que o Direito esteja mais acessível aos leigos. Especificamente sobre o *Legal Design* e a *Visual Law*, registra a influência da pesquisadora Margaret Hagan, diretora do *Legal Design Lab* e professora no *Stanford Institute of Design* – Universidade de Stanford, uma das principais referências acadêmicas na área. Margaret Hagan coordena um grupo interdisciplinar de pesquisadores que buscam fazer a intersecção do *design* centrado no ser humano, tecnologia e Direito para a construção de produtos e serviços jurídicos, que busca melhorar a comunicação jurídica (STANFORD LEGAL DESIGN LAB, 2021).

Figura 2. Objetivos do *The Legal Design Lab* – Stanford Law School.
Our Mission



Training law students & professionals in human-centered legal design and policy-making



Developing new models of legal help that promote equity and access to the civil justice system



Researching how new technology, services, and policies can bring effective, ethical innovation to the legal system

Fonte: Stanford Legal Design Lab (2021).

Na Figura 2, retirada do site do *The Legal Design Lab*, resumem-se os objetivos da pesquisa liderada pela pesquisadora. Nela, em uma tradução livre, tem-se que: “Nossa missão é: treinar de estudantes de Direito e profissionais em *Legal Design* centrado no ser humano e na formulação de políticas”. “Desenvolver novos modelos de assistência jurídica que promovam a equidade e o acesso ao sistema de justiça”. “Pesquisar como novas tecnologias, serviços e políticas podem trazer inovação ética e eficaz para o sistema jurídico”.

Na visão do entrevistado, o *Legal Design* é considerado uma das grandes tendências da prática jurídica moderna:

“O *Legal Design*, que é uma área mãe do *Visual Law*, oferece diversos potenciais, como melhorar os serviços jurídicos e a forma como os jurisdicionados são atendidos, desde a experiência do usuário no site de determinado tribunal ou empresa, até propriamente no momento de obter as informações sobre seus direitos e deveres.”

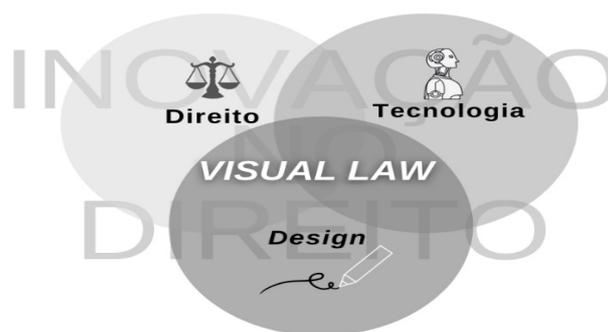
Fazendo a diferenciação entre *Legal Design* e *Visual Law*, o entrevistado explica que o primeiro consiste em uma área mais ampla, que engloba a segunda, destinando-se a aplicação do *design* ao serviço de justiça, para buscar cada vez melhores resultados centrados no ser humano.

Mais especificamente, a *Visual Law* está centrada no ser humano e conectada ao *design* da informação jurídica. Nas palavras do entrevistado:

“No campo do Visual Law, essencialmente, estamos falando de uma nova comunicação no Judiciário, na AGU, no Ministério Público e entre os advogados e os clientes. As técnicas de Visual Law permitem que os profissionais comuniquem melhor as suas ideias e exponham melhor os seus argumentos.”

Por intermédio de *Visual Law*, como assevera o *expert*, utilizam-se técnicas de recursos visuais, como, por exemplo, as tabelas, figuras e gráficos, inseridos em petições, para melhorar a comunicação dos argumentos jurídicos e as teses apresentadas (Figura 3). As técnicas de *Visual Law* visam, sem dúvidas, melhorar a qualidade da comunicação entre os atores processuais. Como consequência, o entrevistado destaca que o uso de tais técnicas pode impactar positivamente a persuasão do magistrado.

Figura 3. Direito, tecnologia e design.



Fonte: os autores.

Assim, o *Visual Law* indica a aplicação de técnicas ou recursos visuais para aprimorar os documentos jurídicos e, essencialmente, melhorar a comunicação, seja entre advogado-cliente, seja entre advogado-magistrado. O entrevistado salienta que a utilização de recursos visuais no Direito se dedica:

“...a transformar os documentos jurídicos, a forma como as petições, contratos, termos de uso, políticas de privacidade são apresentados”, trazendo o benefício de ganhos cognitivos. Nas palavras do *expert*: “os recursos visuais potencializam a comunicação e a capacidade de reter e compreender as informações”.

O entrevistado registra que profissionais e escritórios multidisciplinares, já adaptados ao uso de técnicas visuais, conseguem compreender a realidade tecnológica e terão mais sucesso. Sublinha que os escritórios multidisciplinares unem profissionais de variados campos do conhecimento, como *designers*, cientistas de dados, com o objetivo de oferecer melhores serviços jurídicos.

No Brasil de 2021, buscando compreender como os magistrados recebiam esta nova área do Direito na realização do serviço de justiça, o entrevistado relata que disponibilizou um questionário a integrantes da magistratura federal, levantando aspectos como: (a) principais

problemas nas petições, (b) elementos visuais que não devem ser utilizados e (c) elementos visuais que facilitam a análise das peças (AZEVEDO E SOUZA, 2021, a, b).

Na pesquisa realizada pelo entrevistado Azevedo (2021), foram apresentados três modelos de documentos aos magistrados federais brasileiros: (a) documentos sem recursos visuais, (b) com alguns elementos visuais, e (c) com muitos recursos visuais. Como resultado, descobriu-se que 77,12% dos magistrados federais pesquisados foram favoráveis ao uso de elementos visuais (entendendo que o uso de recursos visuais auxilia a análise de petições). O entrevistado gaúcho salientou que uma das principais conclusões da pesquisa foi que:

“...os magistrados federais, em sua maioria, estão receptivos em relação aos elementos visuais e entendem que esse recurso facilita a análise e a leitura das petições”.

O entrevistado assinala o fato de ser inquestionável a transformação gradual do Direito em busca de adaptação à nova realidade tecnológica:

“O Direito sempre foi muito refratário às novas tecnologias e está, finalmente, aceitando que a inovação se estabeleça em seu universo”.

Como descreve o *expert* entrevistado, essa gradual transformação se trata, em verdade, de um momento importante e os profissionais que compreendem desde já esse cenário vão ter, certamente, mais chances de ter sucesso no mercado jurídico do futuro.

Vale ressaltar que a importância de se atentar para o caminho tecnológico que está sendo delineado no Direito não finda com o término da pandemia por Covid-19. O *expert* expõe que a atuação do profissional jurídico não voltará a ser como antes:

“Nós vamos unir as experiências que deram certo durante a pandemia com as experiências anteriores físicas, que funcionavam também muito bem. Vamos unir o melhor dos dois mundos, para oferecer serviços cada vez melhores e auxiliar nossos clientes, nossos parceiros e colaboradores.”

Enfim, da entrevista, percebe-se que concomitante ao avanço tecnológico no Direito se encontra a aplicação de técnicas ou recursos visuais, inserindo o *Visual Law* como instrumento de aprimoramento da comunicação jurídica. Além disso, nota-se a importância do aprendizado constante e da interdisciplinaridade na Era Digital.

Síntese da entrevista: análise de dados

Como mencionado, vivemos em uma era denominada digital, na qual a tecnologia acompanha a evolução humana, transformando rapidamente a sociedade em que vivemos. Há um aumento considerável da capacidade computacional, bem como da difusão de técnicas de inteligência artificial. Há também, nesta era, o advento do *Big Data*.

A revolução tecnológica alcança cada vez mais espaços e chega ao mundo jurídico, estreitando a relação do indivíduo com princípios fundamentais, promovendo o acesso à justiça e garantindo o devido processo legal.

Nesse contexto, a Informática Jurídica pode ser definida como o processamento e o armazenamento eletrônico das informações jurídicas, com caráter complementar e auxiliar ao trabalho dos operadores do Direito. Em outras palavras, “é o estudo da aplicação da informática como instrumento no Direito” e “a utilização do computador como ferramenta na

Internet” (KAMINSKI, 2002).

Pode-se dizer que um dos aspectos mais relevantes da Informática Jurídica é a busca pela automatização de diversas rotinas e processos repetitivos, possibilitando um elevado grau de organização ao sistema jurídico.

Neste contexto, é que a Lei nº 11.419/2006 disciplina o processo eletrônico, objetivando a redução de custos, a dinamização e a celeridade processual, tendo por base a redução do uso do papel e o armazenamento de dados de maneira eletrônica (ABRÃO, 2017).

No Brasil, a instituição do processo eletrônico trouxe consigo o aspecto inegável da democratização do Judiciário. A noção de “Judiciário universal” em serviço dos jurisdicionados estabelece, inclusive, uma regra padrão de institucionalização do processo eletrônico em todo o Judiciário brasileiro (ABRÃO, 2017).

Em decorrência da informatização do processo judicial, o desenvolvimento de novas habilidades pelos profissionais no campo do Direito se tornou de grande valia. Além disso, criaram-se ferramentas operacionais e de comunicação a serem aplicadas na rotina de trabalho dos operadores do Direito e que estão relacionadas, de certa forma, à Informática Jurídica.

Entre estas novas ferramentas, em especial quando se fala em petições e demais atos processuais em meio eletrônico, enfatiza-se a valiosa lição dada pelo entrevistado Bernardo de Azevedo e Souza. O processo eletrônico carrega consigo objetivos, como democratização do processo judicial, e giza princípios constitucionais e processuais, como da economia processual, da celeridade processual, do acesso à justiça, da automação das rotinas, da razoável duração do processo, da instrumentalidade das formas, da oralidade, da ampla acessibilidade, da imediatidade e da ampla disponibilidade. Por isso, é válido afirmar que a dinamização da comunicação jurídica, por intermédio da utilização de recursos visuais, é elemento imprescindível.

É característica do processo eletrônico a intermedialidade (CHAVES JÚNIOR, 2010; BRANDÃO, 2012; GUNTHER, 2013). Sintetizando as características apontadas por José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Cláudia Mascarenhas Brandão, Luiz Eduardo Gunther e Noeli Gonçalves da Silva explicam que, na intermedialidade, “há conjunção, interação e contaminação recíproca entre várias mídias, permitindo que, no processo eletrônico, os registros virtuais transcendam a linguagem escrita, agregando sons, imagens e até imagens-sons em movimento” (GUNTHER, 2013, p. 121).

Retratando o processo eletrônico como uma nova realidade no Judiciário brasileiro, Lorena de Melo Rezende Colnago, no artigo intitulado “A quarta onda de acesso à justiça: intermedialidade no PJe”, ressalta ser comum o intercâmbio de mídias (intermedialidade) em outras áreas do conhecimento, como a comunicação social. No Direito, com a virtualização do processo, a criatividade humana propicia, cada dia mais, o intercâmbio entre mídias, permitindo a utilização de som, vídeo e fotografia ao mesmo tempo que o papel (COLNAGO, 2020).

Nota-se que a intermedialidade está conectada à interdisciplinaridade destacada por Bernardo de Azevedo e Souza. Veja-se que, retratando o avanço tecnológico no Direito e a necessidade do desenvolvimento de novas habilidades pelos profissionais do campo jurídico, Bernardo de Azevedo e Souza realça a importância prática da utilização de técnicas do *Legal Design* e do *Visual Law* no processo eletrônico, com o objetivo de aprimorar a comunicação jurídica. Ou seja: intermedialidade e interdisciplinaridade são essenciais a uma comunicação excelente no processo eletrônico por meio de *Visual Law*.

Do objetivo da entrevista, que foi investigar o uso das técnicas de *Visual Law*, especialmente no contexto da aplicabilidade de novas práticas no processo eletrônico, percebe-se que, no universo jurídico, há amplo espaço para o *design*.

Ao trazer aspectos do *design* para o campo do Direito, a *Visual Law* disponibiliza ao profissional a utilização de técnicas, antes impensadas, como recursos visuais em petições e demais atos processuais, melhorando a qualidade da comunicação entre partes e magistrados.

Do exposto na entrevista, sobressai a importância da adoção de uma postura de “eternos aprendizes”. O aprendizado é contínuo e a busca pelo conhecimento e pela inovação e, conseqüentemente, pelo desenvolvimento de novas habilidades, deve ser constante. Como declara o entrevistado:

“Os estudantes e profissionais do Direito devem estar sempre em contato com novos estudos, temas e conteúdos, se atualizando de forma permanente”.

Os profissionais do Direito 4.0 devem desenvolver novas habilidades, que vão muito além do curso de Direito. A interdisciplinaridade e a intermedialidade tornaram-se requisitos essenciais para o sucesso do Advogado 4.0. A seguir, e concluindo este estudo, a Figura 4 registra um quadro mnemônico da nova percepção do Direito contemporâneo retratado na entrevista.

Figura 4: Direito 4.0.



Fonte: os autores.

Referências

AB2L – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECH & LEGALTECHS. **Radar de Lawtechs e Legaltechs associadas**. Versão Maio – 2021, mai. 2021. Disponível em: <https://ab2l.org.br/radar-lawtechs/>. Acesso em: 25 mai. 2021.

ABRÃO, Carlos Henrique. **Processo eletrônico – Processo digital**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

AZEVEDO E SOUZA, Bernardo de (Coord.). **Elementos visuais em petições na visão da magistratura federal**. Villa – VisuLaw, [s.d.]. Disponível em: <https://visulaw.com.br/wp-content/uploads/2021/04/pesquisa-visulaw.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2021.

AZEVEDO E SOUZA, Bernardo de. **Bernardo de Azevedo e Souza**. Bernardo de Azevedo e Souza – Direito, Inovação e Novas Tecnologias, [s.d.]. Disponível em: <https://bernardodeazevedo.com/quem-sou/>. Acesso em: 19 mai. 2021.

AZEVEDO E SOUZA, Bernardo de. O que juízes pensam sobre elementos visuais em petições? **Bernardo Azevedo e Souza** – Direito, Inovação e Novas Tecnologias, 23 abr. 2021. Disponível em: <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/o-que-os-juizes-pensam-sobre-elementos-visuais-em-peticoes/>. Acesso em: 18 mai. 2021.

CHAVES JÚNIOR, José Eduardo de Resende. **Comentários à Lei do Processo Eletrônico**. São Paulo: LTr, 2010.

CHAVES, Luciano Athayde (Org.). **Curso de processo do trabalho**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: LTr, 2012.

COLNAGO, Lorena de Mello Rezende. A quarta onda de acesso à justiça: intermidialidade no PJE. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 9, n. 91, p. 110-116, ago. 2020.

GUNTHER, Luiz Eduardo; GUNTHER, Noeli Gonçalves da Silva. Elementos para a construção de uma teoria de princípios do processo eletrônico. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, PR, v. 2, n. 15, p. 99-145, jan./fev. 2013.

KAMINSKI, Omar. Modernização tecnológica: A Informática Jurídica, a Juscibernética e a arte de governar. **Revista Consultor Jurídico**, 17 jul. 2002, 10h06. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2002-jul-17/informatica_juridica_juscibernetica_arte_governar#:~:text=A%20Inform%C3%A1tica%20Jur%C3%ADdica%20%C3%A9%20o,produtividade%20dos%20profissionais%20da%20%C3%A1rea. Acesso em: 26 mai. 2021.

STANFORD LEGAL DESIGN LAB. **Legal Design Lab: a new generation of legal services & leaders**, 2021. Disponível em: <https://www.legaltechdesign.com/>. Acesso em: 18 mai. 2021.

THE LEGAL DESIGN LAB. **Stanford Law School**, [s.d.]. Disponível em: <https://law.stanford.edu/organizations/pages/legal-design-lab/#slnav-our-mission>. Acesso em: 26 mai. 2021.

Recebido em 29 de maio de 2021
Aceito em 14 de junho de 2021